



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 908, DE 05 DE ABRIL DE 2005.**

***“Abre Crédito Especial e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º – Fica aberto no corrente exercício no orçamento vigente o Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobrir despesas de alimentação com terceiros que prestam serviços ao Município nas áreas de Segurança/Educação/Cultural/Social/Saúde e outros eventos que venham a ocorrer, na seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0402.2092 – Manutenção de Despesas de Alimentação com Terceiros

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobrir a abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º desta Lei fica cancelada parcial ou totalmente a seguinte dotação:

02.01.04.122.0402.2010-3390.39 ----- R\$ 5.000,00

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a 01/03/2005.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 06 de Abril de 2005.

*José Barbosa Nadalini*  
*Prefeito Municipal*